ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.282, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º É definida como situação de excepcional interesse público e fica o Poder Executivo autorizado a contratar 04 (quatro) servidores para o cargo de Agente de Combate a Endemias, encarregados da erradicação dos mosquitos transmissores da Dengue - *aedes aegypti* e *aedes albopictus*, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 06 (seis) meses e renováveis por igual período, nos termos do art. 234, inciso II, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 2003.

Art. 2º Os contratos de que trata o art. 1º desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003 e art. 1º, § 1º, da Lei Municipal Nº. 1.888, de 30 de novembro de 2006.

Art. 3º Os requisitos exigidos para as contratações na forma desta Lei e as tarefas que serão desempenhadas pelos servidores contratados são os que constam no Anexo VII, da Lei Municipal Nº. 1.888/06, para emprego de igual denominação.

Art. 4º A contratação temporária de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei obedecerá à classificação para o cargo de Agente de Combate a Endemias - Dengue obtida no Processo Seletivo Público Simplificado Edital Nº. 03/2011.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Proj./Ativ.: 2.230 - ERRADICAÇÃO MOSQUITO TRANSMISSOR DENGUE; Elemento de Despesa: 3190/71-396 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração